

DECRETO Nº 6586/89
de 04 de janeiro de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 642 de 20/01/89

Dispõe sobre reajuste das Tarifas
para o Serviço de Táxi e dá ou
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39, inciso V,
57, inciso I, letra "j" e 60 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de
dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial
de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das ma-
jorações das Tarifas do Serviço de Táxi da Sede do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados
de petróleo, gasolina, álcool ocorrido no dia 30 de dezembro de 1988, no
índice de 25%;

CONSIDERANDO finalmente o pedido do Sindica-
to dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Cam-
pos, formulado através do Ofício REQ. nº 46/88, de 30 de dezembro de 1988.

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas do Serviço
de Táxi da Sede do Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes
valores:

- I - BANDEIRADA - Cz\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco cruzados)
- II - BANDEIRA I - Cz\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois cruzados)
- III - BANDEIRA II - Cz\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito cruzados)
- IV - HORA PARADA - Cz\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco cruzados)

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que
trata este artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 10 de
janeiro de 1989.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser
baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pela
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através do órgão competente
da Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente.

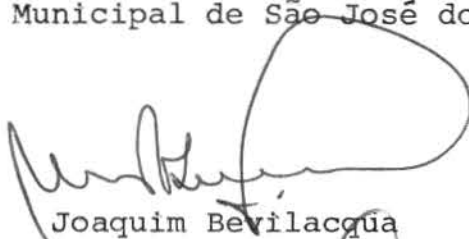
Artigo 2º - Fica autorizado também o uso da
Bandeira II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos com-
bustíveis derivados de petróleo, gasolina e álcool, até que se verifique
a expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

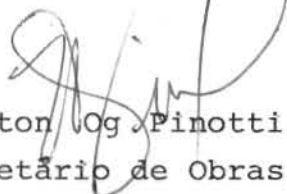
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de janeiro de 1989.

cont. Decreto nº 6586/89 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de janeiro de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Newton Og. Pinotti
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos
e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos